

ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA

**EDITAL
PROCESSOS DE ADMISSÃO PARA O ENSINO SUPERIOR- 2024.2**

O Reitor do Centro Universitário do Rio São Francisco – UNIRIOS, credenciado a funcionar através das Portarias MEC nº 1.789/2019 – DOU 21/10/2019 e MEC nº 340/2020 – DOU 18/03/2020, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto na Legislação pertinente, torna públicas as normas que regulamentam os Processos de Admissão para o Ensino Superior 2024.2, nas modalidades presencial e a distância. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através da INTERNET (www.unirios.edu.br), no período de 20/05/24 a 30/08/24, para a modalidade presencial e de 20/05/24 a 18/11/24, para a modalidade a distância. As vagas totais serão preenchidas através de Processos de Admissão on-line e por um percentual, a ser definido, destinado aos alunos selecionados pelo PROUNI e pelo FIES, para os seguintes cursos e vagas, respectivamente: Modalidade Presencial: Administração, 50 noturna, Renovação de Reconhecimento Portaria nº 204, de 25/06/2020; Biomedicina, 45 noturna e 30 vespertina, Reconhecimento Portaria nº 1.194, de 24/11/2017; Direito, 35 noturna, 30 vespertina, Renovação de Reconhecimento Portaria nº 204, de 25/06/2020; Educação Física, 40 noturna, Reconhecimento Portaria nº 109, de 04/02/2021; Enfermagem, 21 noturna e 20 vespertina, Renovação de Reconhecimento Portaria nº 947, de 30/08/2021; Farmácia, 50 noturna e 30 vespertina, Resolução CONSU Nº 010202021, de 17/02/2021; Fisioterapia, 40 noturna e 40 vespertina, Resolução CONSU Nº 691102019, de 15/01/2020; Nutrição, 30 noturna e 30 vespertina, Resolução CONSU Nº 010302023, de 09/03/2023; Odontologia, 50 noturna e 40 vespertina, Autorização Port. Nº 268/2019; Psicologia, 50 noturna e 50 vespertina, Reconhecimento Portaria nº 1.123, de 05/10/2021; Sistema de Informação, 45 noturna, Renovação de Reconhecimento Portaria nº 917, de 27/12/2018; Modalidade a Distância: Administração, 200, Resolução CONSU Nº 010702020; Análise e Desenvolvimento de Sistemas, 200, Resolução CONSU Nº 080402020; Biomedicina, 200, Resolução CONSU Nº 021102022; Educação Física, 200, Resolução CONSU Nº 020202021; Farmácia, 200, Resolução CONSU Nº 011102022; Gestão Comercial, 200, Resolução CONSU Nº 05-0302023; Gestão da Tecnologia da Informação, 200, Resolução CONSU Nº 05-0302023; Gestão de Recursos Humanos, 200, Resolução CONSU Nº 110402020; Gestão Financeira, 200, Resolução CONSU Nº 05-0302023; Gestão Pública, 200, Resolução CONSU Nº 05-0302023; Logística, 200, Resolução CONSU Nº 05-0302023; Marketing Digital, 200, Resolução CONSU Nº 130402020; Pedagogia, 200, Resolução CONSU Nº 010402020. Perderá o direito à vaga o candidato aprovado que não realizar a matrícula dentro dos prazos determinados no Edital ou por Editais de convocação de chamadas e a não apresentação da documentação legalmente exigida. Havendo desistência de candidato classificado, serão convocados os candidatos excedentes para preenchimento da respectiva vaga, conforme a ordem decrescente de classificação. A Instituição se reserva ao direito de não colocar em funcionamento o curso que não contar com o número mínimo de 30 alunos matriculados. O ato de inscrição implica na adesão às normas dos Editais. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo de Admissão para o Ensino Superior. Paulo Afonso-BA, 20 de maio de 2024.


JACSON GOMES DE OLIVEIRA
Reitor